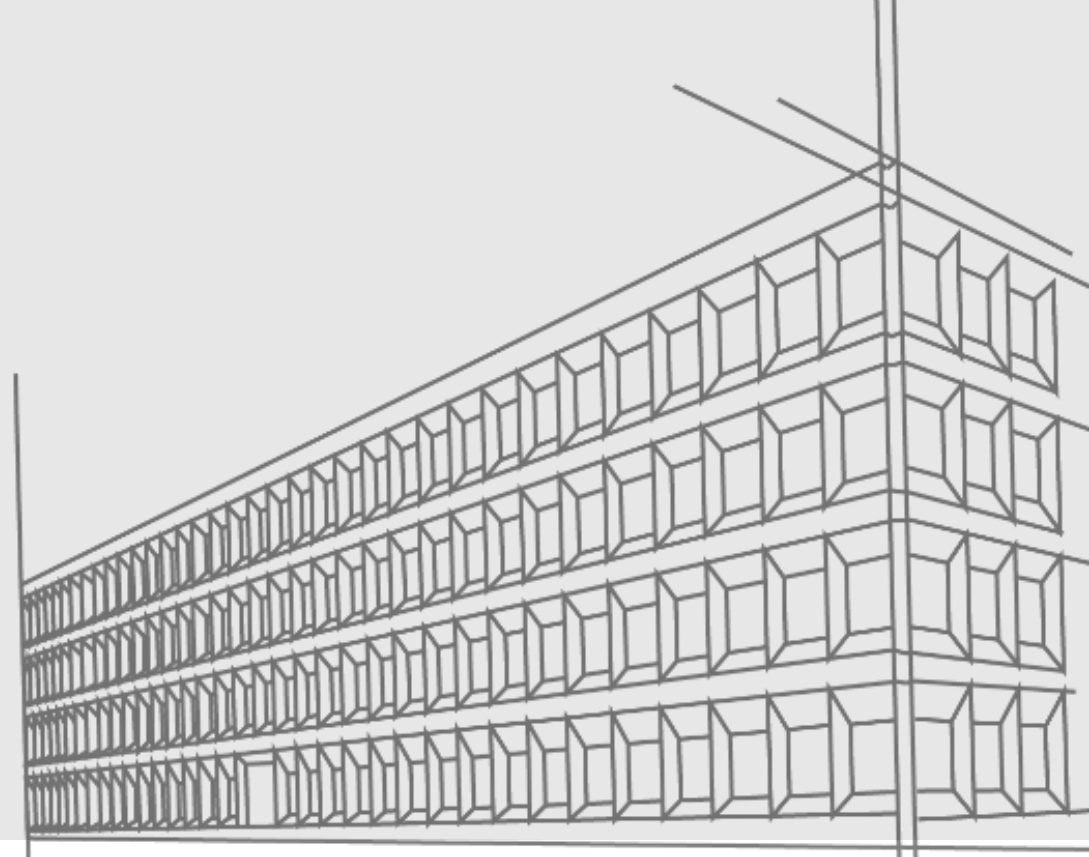
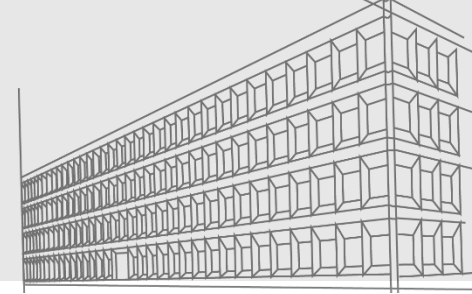


Oportunidades de melhoria em contratações



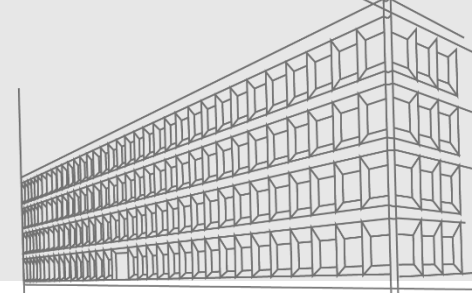
)
Brasília/DF, agosto de 2018.

Contratações Públicas (Cenário)



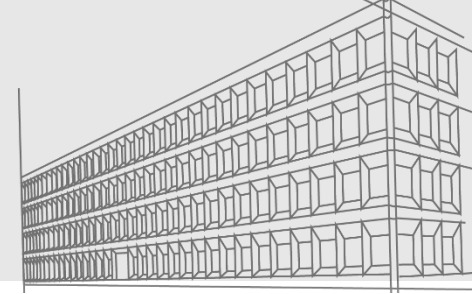
- Processos de contratações mais complexos
- Automatização – uso de algoritmos, robô como pregoeiro, blockchain
- Rede Nacional de Compras Públicas
- Plano Anual de Contratações – Comitê de Contratações
- Nova Lei de Licitações
- Sustentabilidade e economia circular
- Pouca atratividade e incentivos para os compradores públicos

Contratações Públicas (Desafios/opportunidades)



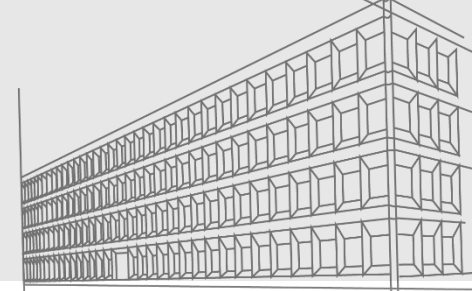
- Inovação – startups, PPPs
- Desburocratização
- Compras Compartilhadas
- Foco no resultado
- Transparência em nível de smartphone
- Maior interação com o mercado
- Incentivos aos compradores públicos – função estratégica e não meramente operacional

Contratações Públicas (Ac. 2622/2015 –P)



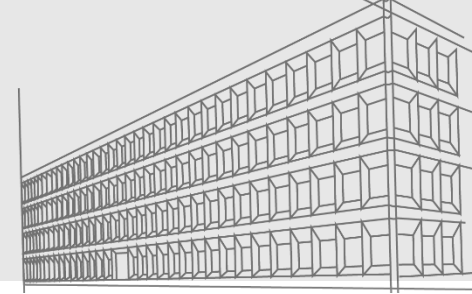
- Igov Aquisições
- Governança e Transparência
- Gestão de Riscos
- Plano Anual de Contratações – Comitê de Contratações
- Código de ética
- Liderança organizacional e seleção de gestores com base em competências
- Listas de Verificação para o Jurídico e o Pregoeiro
- Comunidades Práticas e capacitação

Contratações Públicas (top 4 achados de auditorias)



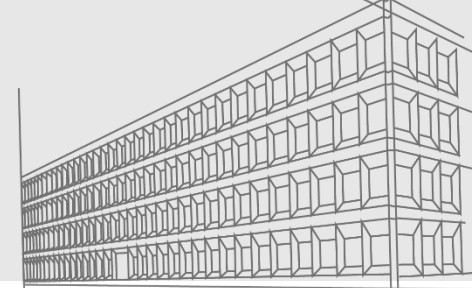
- Falhas no planejamento
- Orçamentação e estimativas de preços inconsistentes
- Restrição indevida de competição
- Gestão e Fiscalização contratuais deficientes

Pesquisa de preços (regulamento IHB)



- I - banco ou portal de preços mantido por entes públicos, outras entidades paraestatais, entidades de colaboração, ou prestadores de serviços especializados, desde que contenha a data e hora de acesso;
- II - pesquisa publicada em mídia especializada, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III - sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV - atas de Registros de Preços vigentes de entes públicos, de outras entidades paraestatais ou de entidades de colaboração;
- V - contratações similares de entes públicos, de outras entidades paraestatais, ou entidades de colaboração, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- VI - sítios eletrônicos de leilão ou de intermediação de vendas, desde que contenha a data e hora de acesso;
- VII - clube de compras de materiais e equipamentos médico-hospitalares;
- VIII - serviços de coleta de preços contratados pelo poder público nas diversas esferas e poderes;
- IX - outras formas ou instrumentos de apresentação de preços de fornecedores de domínio amplo, desde que contenha a fonte e/ou data e hora de acesso;
- X - pesquisa direta com potenciais fornecedores, inclusive por meio digital.

Contratações Públicas (Riscos e Controles na Aquisições - RCA)



The screenshot shows a web browser window with the following content:

- Navigation bar:** Shows the file path: `file:///C:/Users/Renato/Desktop/Selog-2014-03-20/Riscos_e_Controle_Em_Aquisicoes/ManualOnLine.htm`.
- Table of Contents (Left Sidebar):**
 - Aquisições públicas
 - Oficialização da Demanda
 - Planejamento da contratação
 - Estudos técnicos preliminares
 - Necessidade da contratação
 - Alinhamento aos planos do órgão
 - Requisitos da contratação
 - Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item
 - Levantamento de mercado
 - Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar
 - Estimativas preliminares dos preços
 - Descrição da solução como um todo
 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução
 - Resultados pretendidos
 - Providências para adequação do ambiente do órgão
 - Análise de risco
 - Declaração da viabilidade ou não da contratação
 - Plano de trabalho
 - Termo de referência ou projeto básico
 - Definição do objeto
 - Fundamentação da contratação
 - Descrição da solução como um todo
 - Requisitos da contratação
 - Modelo de execução do objeto
 - Modelo de gestão do contrato
 - Forma de seleção do fornecedor
 - Crterios de seleção do fornecedor
 - Estimativas dos preços
 - Adequação orçamentária
 - Outras etapas da fase interna
 - Edital
 - Parecer juridico
 - Seleção do Fornecedor
 - Gestão do contrato
 - Iniciação
 - Fiscalização

- Main Content Area:**
- Justificativas para o parcelamento ou não da solução**
- O que é?**
 1. A decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada (1).
- Não parcelar o que deve ser parcelado**
 2. **Risco:** Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, **levando** a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, **com consequente** aumento dos valores contratados (2).
 3. **Sugestão de controle interno:** A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, **levando** em conta o mercado que a fornece e atendendo que a solução deve ser parcelada quando a resposta a **todas as 4** perguntas a seguir forem positivas:
 - 1) É tecnicamente viável dividir a solução?(3)
 - 2) É economicamente viável dividir a solução?(4)
 - 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?(5)
 - 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?(6)
- Usar método de parcelamento inadequado**
 4. **Risco:** Usar o método de parcelamento do objeto inadequado, **levando** a não integração das partes da solução, **com consequente** não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução (7).
 5. **Sugestão de controle interno:** A equipe de planejamento da contratação deve avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequa a contratação pretendida.
 6. **Consideração:** Há 4 métodos para proceder o parcelamento do objeto da licitação:
 - a) realização de licitações distintas, uma para cada parcela do objeto (parcelamento formal) (8);
 - b) realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal) (9);
 - c) realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para isputem o certame em consórcios (parcelamento material) (10);

- Acessível em <http://www.tcu.gov.br/selog>

Obrigado

Acompanhe o TCU:

www.tcu.gov.br

0800-644-1500

www.facebook.com/tcuoficial

www.youtube.com/tcuoficial

www.twitter.com/tcuoficial

